

Decreto de Reconhecimento do Curso

O curso de Licenciatura Plena em História da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR/Paranavaí, foi autorizado com o **Decreto nº 1215/96** publicado no Diário Oficial da União em 06/12/1996.

Seu reconhecimento consta no **Decreto 4.980** publicado no Diário Oficial da União de 08/11/2001. Em 07/04/2020 por meio da **Portaria nº 063/2020** a SETI renovou o reconhecimento do curso até 12/05/2024, conforme publicado no Diário Oficial do Paraná/Poder Executivo em 13/04/2020.



PORTARIA N.º 063/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 032/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 52/20, e o contido no protocolado n.º 16.358.832-3,

RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Graduação em História – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13/05/20 até 12/05/24, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos ofertado no *Campus* de Paranavaí pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento da Resolução CNE/CP n.º 2, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**